



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 049 de 16 de julho de 2014.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: “Inclui META/PROJETOS no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 e na Lei Orçamentária Anual de 2014; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 117.181,60 (cento e dezessete mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) e dá outras providências”.

RELATOR: Flávio Batista da Silva

RELATÓRIO

Trata-se de Convênio firmado entre o município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano - SOP, voltado a construção de redes de abastecimento de água nas comunidades de Linha Vargas e Linha Heimerdinger.

PARECER

Após amplo estudo e análise, essa Comissão exara parecer pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei, pois contempla os requisitos do artigo 95, V da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que a abertura de crédito especial somente é legalmente possível mediante prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes.

Além disso, o projeto não apresenta vício de iniciativa, pois é de competência do Poder Executivo Municipal, apresentando-se material e formalmente adequado.

À vista do exposto, o Projeto de Lei nº 049/2014 está apto a ser discutido e votado pelo plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos vinte e um dias do mês de julho de 2014.

FLÁVIO BATISTA DA SILVA - PMDB
Presidente/Relator

ROGÉRIO JOSÉ RECH - PTB
Vice-Presidente

CLEBER JAHN - PMDB
Membro